



01º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2024.06.28.001

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº: 013/2024
TIPO DE ACRÉSCIMO NAS
ALTERAÇÃO: QUANTIDADES

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS COM DIAYSON ARAUJO DE
SOUSA 03437652338 PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Lillian Silva de Sousa, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa Diayson Araujo de Sousa 03437652338 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.266.233/0001-55, sediada na na Vila Oliveira, Praça Onze, S/N, Distrito de Oliveiras, Tamboril/CE - CEP: 63.750-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Diayson Araujo de Sousa, portador do CPF/MF nº 034.376.523-38, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024/PE, cujo objeto é **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÕES DE AR - CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea “b” e 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 200,00 (duzentos reais)** gerando uma repercussão percentual na ordem de 25 % (vinte e cinco por cento), nas quantidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Conforme quadro discriminado em Anexo.

Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de **R\$ 800,00 (oitocentos reais) para R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da **Secretaria de Administração e Finanças**, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não



ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

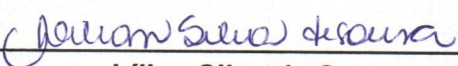
Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

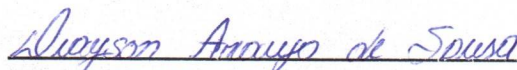
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril- CE, 10 de Setembro de 2024.



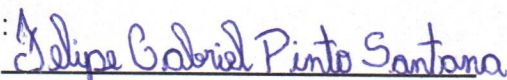
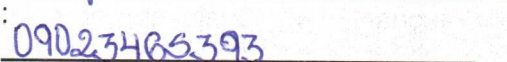
Lílian Silva de Sousa
Secretária de Administração e Finanças
CONTRATANTE



DIAYSON ARAUJO DE SOUSA
03437652338
CNPJ: 40.266.233/0001-55
Diayson Araujo de Sousa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

01.

Nome : 
CPF : 
09023465393

02.

Nome : 
CPF : 
619 020 81340



Prefeitura de Tamboril

ANEXO



SECRETARIAS	ITEM	UND	QUANT	PERC.	ACRÉCIMO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
					SEC		
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR (7.000 À 18.000 BTUS)	SERV	4	25%	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00